

LEI Nº 1.663, DE 06 DE OUTUBRO DE 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR VALOR DE FGTS À FAMÍLIA DE EX-SERVIDOR SR. AGÊNOR VAZ RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer doação do saldo da conta de FGTS, à família do ex-servidor municipal não optante, Sr. Agenor Vaz Ribeiro, falecido em 30/06/95, no valor de **R\$ 2.351,64** (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) levantado pela Prefeitura Municipal, junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 06 de Outubro de 1997.

PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal